



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇON. 16/2020.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência.

Sumário

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. DO CREDENCIAMENTO	7
6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	8
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES	10
9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS	13
10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA	15
11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	19
12. DAS AMOSTRAS	27
13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA	28
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	30
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	35
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	35
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	35
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	37
22. DO PAGAMENTO	37
23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	38
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43
26. DO FORO	43
27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	43
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	45
ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	96
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO	97
ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO ME/EPP	98
ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE CIENCIA	99
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL	100
ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	101
ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO	113



1. PREÂMBULO

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio da Pregoeira Oficial designado pela Portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.2. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	23/03/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	23/03/2020 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos/ Impugnações	17/03/2020 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Artigo 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019).

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT. E seus anexos.

2.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.1. Foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2020** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.4.1. As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

2.5.1. O valor estimado totaliza a importância de **O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 316.874,65 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

2.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.5.3. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Federal, Estadual e Próprio, seguintes dotações orçamentárias:

2.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE:

(X) Próprio (x). Estadual (x) Federal () Convênio

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 3.1.** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 3.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 3.5.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 3.6.** É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.7.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**
- 4.3.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 4.3.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido **no item 11 deste edital** e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



- 4.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.3.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 4.4.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.4.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 4.4.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 4.4.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 4.5.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.5.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



- 4.5.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 4.5.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.5.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 4.5.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 4.5.11.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5.12.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 4.5.13.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 4.6.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.6.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **item 11.6.4 do edital**.
- 4.6.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 4.6.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo VI deste edital**.
- 4.6.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 4.6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.7. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

- 4.7.1. Esta licitação será de (Ampla Concorrência)** - Conforme justificativa do Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosms@outlook.com" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos.

6.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 6.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 6.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e conter no mínimo o Valor unitário e total do item ou percentual de desconto; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019
- 7.6.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.9.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.10.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 7.11.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 8.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.



8.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 19, inciso IV, do Decreto 10.024/2019).

8.13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.13.2. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.13.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.13.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. MODO DE DISPUTA - ABERTO

8.14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art.31, I, do Decreto nº10. 024/2019).

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (art.32, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.14.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**. (art.31, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.14.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art.32,§ 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (art.32,§ 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.14.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (art.32 §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

8.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.16. DA NEGOCIAÇÃO



- 8.16.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.16.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificações da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 9.6.** O pregoeiro poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:
- 9.9.1.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
 - 9.9.2.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
 - 9.9.3.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
 - 9.9.4.** Descumprimento dos prazos previstos neste edital.
- 9.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.12.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 HORAS (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.12.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

9.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro.



10.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. DA HABILITAÇÃO

10.9.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais).

10.9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

10.9.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

10.9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 10.9.8.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.9.9.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.9.10.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.9.11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.9.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9.13.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.9.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.9.15.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.9.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 10.9.17.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 10.9.18.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.9.19.** O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.9.20.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 10.9.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.9.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9.24.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.9.25.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.9.26.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.9.27.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9.28.** Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 11.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 11.1.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Econômica Financeira, em validade e nele indicados, exceto aos documentos de representação.
- 11.1.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 11.5 deste edital bem como as declarações do item 11.6.



- 11.1.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1.** Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 11.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 11.2.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 11.2.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.2.6.** Em se tratando de **Empresário Individual -EI** - Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 11.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 11.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.2.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

11.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

11.3.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.3.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

11.3.5.1. FEDERAL:

- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.5.2. ESTADUAL:

- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



11.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 11.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 11.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 11.3.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 11.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 11.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - 11.4.2.1.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 11.4.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

11.4.3.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.4.3.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.

11.4.3.1.3. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.



- 11.4.3.1.4.** As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 11.4.4.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.4.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.
- 11.4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 11.4.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 11.4.8.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 11.4.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 11.4.10.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 11.4.11.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.5.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de materiais/produtos e insumos odontológicos ou produtos para saúde.
- 11.5.2.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.



11.5.3. Os atestados devem conter:

11.5.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

11.5.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

11.5.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

11.5.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.5.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

11.5.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.5.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.5.8. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

11.5.9. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

11.5.10. Comprovação dos registros dos produtos ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) através de;

11.5.11. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

11.5.12. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto Apresentação do Alvará de funcionamento do fornecedor e empresa e demais documentações administrativas necessárias;

11.5.13. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:



- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- 11.6.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 11.6.3. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 11.6.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 11.6.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



11.6.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11.6.5.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 11.2.2 a 11.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6.5.2. Caso seja procurador, além dos subitens 11.2.1 e uma das opções dos itens 11.2.2 a 11.2.9, também deverá apresentar:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

12.2 As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe técnica do CADIM.

12.3 O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

12.4 As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

12.5 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 12.6** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.
- 12.7** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 12.8** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 12.9** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 12.10** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- 12.11** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2. do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

- 13.5** Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- 13.6** Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 13.7** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- 13.8** Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 13.9** A amostra colocada à disposição da SMS/VG não será devolvida, pois será tratada como protótipo, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como ser submetidas aos testes necessários.
- 13.10** Tabela de Avaliação Técnica em anexo I do Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

14.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.12. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (Art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII).
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais **condições**.
- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.6.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 16.7.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

16.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.9.1.** A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 16.9.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.9.3.** ÓRGÃOS PARTICIPANTES: não há.
- 16.9.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 16.9.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 16.9.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 16.9.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.9.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.
- 16.9.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

16.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 16.10.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- 16.10.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 16.10.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 16.10.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- 16.10.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 16.10.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.10.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 16.10.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.11.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.11.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.11.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

16.11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

16.11.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

16.12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16.13. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

16.13.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

16.13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

16.13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.13.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.13.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:



- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 16.14.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 16.14.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.14.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 16.14.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 16.14.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.14.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 16.14.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 16.14.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.



17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 17.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.9.** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1** Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;
- 19.2** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 19.3** Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições



exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.

- 19.4** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- 19.5** Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 19.6** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- 19.7** Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- 19.8** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 19.9** Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- 19.10** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.11** A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.
- 19.12** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.13** No caso da utilização de materiais importados devem ser entregues toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.
- 19.14** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 20.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 20.3 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 20.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 20.5 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 20.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 20.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 20.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 21.1 O prazo de entrega dos medicamentos **será de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 21.2 A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.3 FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 21.3.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.
- 21.3.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.
- 21.3.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 21.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DO PAGAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

- 22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 22.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 22.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:**

23.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Santos Bucal, matrícula nº 18094, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT data de emissão: 26/08/2013, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-025, telefone nº(65) 99263-4816, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

23.4.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **RENATA PEREIRA ALEIXES**, Brasileira, Odontóloga, matrícula nº 130110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700976-6 SSP/MT data de emissão 11/11/2016, inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40, residente e domiciliada a Rua Olegário Moreira Barros, nº 119, Apto:302, Edifício Porto Real, Bairro: Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-610, telefone (65) 9 8119-9927, e-mail: re_fp@hotmail.com.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



24.4. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

24.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo;

24.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



24.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

24.8.1. DA ADVERTÊNCIA

24.8.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

24.8.2. DA MULTA

24.8.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



- 24.8.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- 24.8.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- 24.8.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 24.8.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 24.8.2.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.8.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 24.8.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 24.8.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 24.8.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 24.8.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.



24.8.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

24.8.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no item 25.5.3.

24.8.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

24.8.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

24.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.11. As sanções previstas nos itens 24.5.1, 24.5.3 e 24.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 24.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

24.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

25.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

25.10.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

25.10.2. Adiar a data da sessão pública.

25.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

25.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

26. DO FORO

26.4. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 05 de março de 2020.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 01/2020	
Número do Processo 650278/2020	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT		
Valor total estimado R\$ 316.874,65	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade – Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de Habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentos Complementares.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos</i>		



enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, aquisição de insumos odontológicos, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, **pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos.**

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5ª Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **poderá apresentar prejuízos para Administração Pública com a repetição de outro certame para itens fracassados e/ou desertos**. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 265/2019/SMS-VG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



2º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2020

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 265/2019 SB/SMS-VG

DATA: 16/10/2019.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente processo de aquisição de materiais de consumo odontológicos serão destinados à atender as Unidades do Município de Várzea Grande/MT que ofertam serviços odontológicos, sendo: as 05 (cinco) Clínicas de Atenção Primária à Saúde, 01 (uma) Unidade Básica de Saúde; 01 (um) Serviço de Assistência Especializada-SAE/CTA, 01 (uma) Unidade de Pronto de Atendimento-UPA/Ipase, 01 (um) Centro de Ressocialização, 01 (um) Centro Odontológico e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II (em processo de habilitação) e as equipes itinerantes que fazem parte do Projeto Sorria Várzea Grande, desenvolvendo os seguintes serviços odontológicos: **atividades clínicas:** acesso a polpa dentária e medicação, aplicação de cariostático, aplicação tópica de flúor ATF, capeamento pulpar, curativo de demora c/ou sem preparo biomecânico, exodontias de dentes decíduos e dentes permanentes, selamento provisório de cavidade dentária, raspagem, alisamento e polimento supragengivais, raspagem, alisamento e polimento subgengivais, pulpotomia dentária (dentes decíduos ou dentes permanentes), evidencição de placa bacteriana, profilaxia/remoção da placa bacteriana por jato ou escova de roson, radiografia periapical/interproximal; **atividades clínicas de serviços especializados:** Odontopediatria: restauração de dente decíduo, aplicação de selante, obturação de dente decíduo (canal dente de leite), restauração atraumático (ART); Endodontia (canal): obturação unirradicular, obturação birradicular, obtutação 3 ou mais raízes; Periodontia (doença da gengiva): frenectomia, gengivectomia, gengivoplastia, aumento de coroa, etc.; Buco-Maxilo - Cirurgia Oral Menor : extrações de siso, drenagem de abscessos, Ulotomia/ Ulectomia e **serviços de urgência:** drenagem de Abscesso, adaptação de prótese dentária, ajuste oclusal, tratamento de alveolite, exodontia múltipla com alveoloplastia, excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos, excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões/ferimento de pele/anexos/mucosa, tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental, cimentação de prótese dentária, instalação de prótese; **atividades de educação em saúde e prevenção em saúde bucal:** com orientação em higiene bucal, ação coletiva de escovação



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

supervisionada, ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel, ação coletiva de bochecho fluorado e entrega de kit de saúde bucal contendo escova, creme e fio dental.

Os materiais de consumo odontológicos são necessários para o desenvolvimento das atividades clínicas, de educação em saúde e prevenção em saúde bucal no âmbito do município de Várzea Grande, visando ao cumprimento do Art. 14 Capítulo 1 do Anexo I que trata das responsabilidades do município na implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde, do Art. 10 Seção 1 Capítulo 1 do Anexo XXII que versa sobre as responsabilidades das Secretarias Municipais na implementação da Política Nacional de Atenção Básica e do Decreto Nº 50/2016 editado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande que versa sobre a Reestruturação da Saúde Bucal desta municipalidade, adequando a Rede Assistencial de forma a abranger ações que respondam à demanda organizadamente, compatibilizando a espontânea e a programada, com intervenções clínicas curativas, de cunho individual ou coletivo, ofertadas de maneira a impactar positivamente os principais problemas de saúde bucal da população.

A não aquisição implicará diretamente na produção do serviço odontológico, impossibilitando a realização e ampliação do acesso ao serviço, gerando um aumento no número de pacientes na fila de espera, diminuindo a cobertura populacional no município, diminuindo assim a inserção da saúde bucal nas Políticas de Saúde geral e impactando negativamente sobre a qualidade de vida em termos populacionais.

4.1 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A solicitação do quantitativo constante neste Processo Licitatório estão baseados nas saídas de materiais de consumo odontológicos registrados no sistema CELK SAÚDE que é um sistema operante no município onde se tem o controle de entrada de materiais (conforme a estimativa de aquisição/compras) e a saída (conforme a demanda de cada unidade solicitante) que são confrontadas com as produções odontológicas realizadas individualmente e computadas no sistema de informação e-SUS.

O presente Processo de Aquisição se faz obrigatório visto que os materiais/insumos odontológicos constante nesta solicitação fazem parte do Pregão nº 53/2018 que se finda em 07 de novembro de 2019 e referente aos itens fracassados no PE 42/2019.

Desta feita primando pelos Princípios da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Supremacia do Interesse Público a contratação pretendida possibilitará a ampliação do acesso ao serviço odontológico e aumentar a inserção da saúde bucal nas Políticas de Saúde geral, compartilhando recursos e meios para alcançar os objetivos de produzir um impacto sobre a qualidade de vida em termos populacionais, justificando assim a presente contratação de 2019.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND MED	UNID	QTD ANUAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Ácido fosfórico a 37% - Composição: Ácido Fosfórico, Digluconato de					6,67	1.334,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	Clorhexidina, espessante, Corante e Água Deionizada. Gel tixotrópico na cor azul que evita o seu escoamento para regiões indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido. Ortofosfórico a 37% e Digluconato de Clorhexidina a 2%. Embalagem com 3 seringa c/ 3 ml.	00034474	2156	Embalagem	200		
2	Adesivo dentinário com MDP – Adesivo monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol.* com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Forma de apresentação: Frasco com 6 ml. Produto com registro na ANVISA.	00034475	1	Unidade	100	56,8233	5.682,330
3	Agulha gengival 30 G curta. Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm e comprimento de 25 mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua	00034476	38	Caixa	120	46,3433	5.561,1960



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, com registro na ANVISA, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de óxido de etileno. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 agulhas. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior. Apresentar (1) uma amostra do produto.						
4	Agulha gengival Longa 27G longa. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, é acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, para garantir a utilização de um produto que atende às mais rígidas normas de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,40 mm e comprimento de 30 mm. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, com registro na	00034477	38	Caixa	30	28,7867	863,6010



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	ANVISA, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 unidades. Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior. Apresentar (1) uma amostra do produto.						
5	Agulha para irrigação endodôntica - Agulha fina tipo endo eze, metálica e arredondada com encaixe na seringa tipo luer. Cânula de 27g x 25 mm de comprimento. A ponta da agulha deve apresentar ventilação de um dos lados para irrigação lateral. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Produto com registro na ANVISA.	00029157	1457	Caixa	480	31,9033	15.313,5840
6	Alginato tipo I - para moldagem e impressão odontológica, presa rápida com liberação de flúor, com aroma e sabor antinauseante, com diatomito, alginato de potássio, sulfato de cálcio, óxido de zinco, tetrassodico piro fosfato. Forma de apresentação: Pacote com 454 gramas ou mais. Padrão de qualidade similar a Dentsply ou superior.	182747-2	2181	Pacote	05	45,9950	229,9750
7	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	261448-0	61	Caixa	100	79,8833	7.988,3300
8	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) sem vasoconstrictor - Forma farmacêutica	0007151	61	Caixa	50	85,8333	4.291,6650



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	solução injetável. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa com 50 tubetes.						
9	Anestésico a base de cloridrato de prilocaína 3% com felipressina - Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	398507-5	61	Caixa	375	60,3067	22.615,0125
10	Anestésico à base e benzocaína 20% para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Forma de apresentação: Pote com 12 gramas. Produto com registro na ANVISA.	00034435	997	Pote	180	6,3500	1.143,000
11	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com nor-epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	00034478	61	Caixa	180	116,8900	21.040,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

12	Babador descartável impermeável – em polietileno , com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho aproximado de 33x47 cm. Forma de apresentação: Pacote com 100 unidades na cor azul ou verde.	396948-7	201	Pacote	400	12,1633	4.865,3200
13	Bicarbonato de sódio – uso odontológico - Composto por bicarbonato de sódio com alto grau de pureza (99,6% no mínimo) e anidro silício, aroma natural, com granulação extrafina para utilização exclusiva em aparelhos de ultrassom para uso odontológico. Agente fluidificante promovendo jateamento amplo e contínuo sem entupimentos nos dutos. Embalagem constando nº do lote data de fabricação e validade. Forma de apresentação: Pote com 250 gramas. Produto com registro na ANVISA.	176400-4	1	Unidade	35	28,0350	981,2250
14	Broca diamantada nº 1062 tronco cônica topo plano AR . Broca tronco cônica, topo plano, REF. 1062, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont, Fava ou superior . Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.	38725-8	1	Unidade	200	1,8400	368,0000
15	Broca diamantada nº 1091 tronco cônica topo plano, AR . Broca tronco cônica, topo plano REF. 1091, material diamantada, para alta rotação, haste regular, corte médio. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Forma de	17659-1	1	Unidade	150	1,6267	244,0050



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	apresentação: Embalagem com 1 unidade.						
16	Broca diamantada nº 1111 FF tipo chama, AR. Broca tipo chama REF. 1111, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte fino. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont, Fava ou superior. Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.	00033914	1	Unidade	150	1,5767	236,5050
17	Broca diamantada nº 3203 cônica topo ogival, AR. Broca cônica topo ogival REF.3203, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade similar a Microdont, Fava ou superior. Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.	00034434	1	Unidade	300	1,5450	463,5000
18	Broca macspaden - Material de aço inoxidável que promove a termo plastificação da guta percha no interior do canal. Instrumento acionado a motor; calibre 60 com marcador em cor azul. Comprimento de 25 mm; autoclavável. Forma de apresentação: Caixa com 6 unidades.	421593-1	308	Caixa	30	128,3450	3.850,3500
19	Carbono em fita para oclusão ultrafina. Possui folha dupla face na cor azul e vermelho com cerca de 100 micras de espessura. Resistente à tração e à umidade, produto com registro na ANVISA. Forma de apresentação: Bloco com 12 folhas. Padrão de qualidade Angelus ou similar. Apresentar (1) uma amostra do produto.	00034562	2196	Bloco	250	2,5667	641,6750



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

20	Cartela plástica para 04 rx periapical. Cartela em plástico resistente e transparente para armazenar e arquivar 04 películas de RX periapical. Dimensão aproximada (12 x 9 x 0,1) e peso aproximado a 3g. Forma de apresentação: Bloco com 50 folhas.	00034670	29	Bloco	800	18,5950	14.876,0000
21	Cera rosa/vermelha nº 7, para articulação e esculturas. Forma de apresentação: Embalagem com 18 lamina/220g.	00014721	1457	Caixa	05	11,2500	56,2500
22	Cera utilidade – para articulação em laminas de (13,6 x 6,9) cm aproximadamente. Cor vermelha, constando externamente marca identificação e procedência, recomendações para armazenamento e validade. Forma de apresentação: Caixas com 5 lâminas / 225g.	371058-0	2180	Caixa	05	12,6033	63,0165
23	Cimento cirúrgico sem eugenol pasta/pasta – É um cimento cirúrgico isento de eugenol indicado como revestimento periodontal para proteção das suturas oriundas de cirurgias periodontais. Forma de apresentação: Kit contendo bisnagas de pasta base com 90g e ativador com 90g de pasta aceleradora. Composição: Pasta Base: Ácidos graxos, Resina natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e aroma menta; Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido de Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de menta. Na embalagem deverá conter a marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da	42480-3	1	Unidade	30	53,98	1.619,4000



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	data de fabricação. Produto com registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à PERICEM ou superior.						
24	Cimento de ionômero de vidro para forração com reforço de resina fotopolimerizável. Com liberação contínua de flúor, radiopaco, com ótima adesão a dentina e material restaurador, possui a propriedade de flexibilizar-se ao absorver tensões provocadas pelo encolhimento da polimerização, expansão térmica e contração de materiais. Forma de apresentação: Embalagem kit com 5g de pó + 3,4ml (4 gr) de líquido + colher dosadora. Registro na ANVISA.	287269-2	1138	Kit	100	124,3900	12.439,0000
25	Cimento de ionômero de vidro para restauração com reforço de resina fotopolimerizável cor A2 - Com liberação contínua de flúor, radiopaco e com alta adesão à dentina e esmalte e alta resistência à compressão, livre de BPA. Produto com ISO 9917-2. Forma de apresentação: Kit contendo aproximadamente 8g (7,2 ml) líquido, 15g de pó e 1 bloco de espátulação. Registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à SDI ou superior.	00034635	1138	Kit	200	151,6167	30.323,3400
26	Cimento endodôntico a base de resina kit (pasta/pasta) - Cimento resinoso à base de MTA, biocompatível, alta radiopacidade, excelente escoamento, liberação de íons de cálcio, sistema pasta/pasta, baixa solubilidade, expansão de presa adequado. Forma de apresentação: Kit com 1 pasta base e 1 catalisador com bloco de espátulação. Produto com Registro na ANVISA.	00034636	1138	Kit	24	91,9433	2.206,6392
27	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para técnica da	11309-3	1457	Caixa	130	29,8600	3.881,8000



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	ART. cor A3. Caixa com Pó e Líquido - Cimento ionômero de vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, presa química, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Européia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART) e Cimentações Provisórias de coroas. Cor A3. Forma de apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado ingredientes inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8ml (ácido poliacrílico e ácido tartárico ingredientes inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Autopolimerizável (quimicamente ativado). Registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar FGM ou superior.						
28	Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II - Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera, rapidez de manipulação e suas propriedades sedativo alto vedamento marginal; presa rápida; alta resistência à compressão; Forma de apresentação: Caixa contendo: - 01 frasco de pó com 38g; - 01 frasco de líquido com 15ml.	00034707	1148	Caixa	30	19,7600	592,8000
	Cone acessório de guta percha R4						



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

29	(FM) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho FM. Comprimento: 28 mm. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades. Produto com registro na ANVISA.	158554-1	169	Caixa	50	20,4350	1.021,7500
30	Cone acessório de guta percha R5 (M) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho M; comprimento: 28 mm; Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades. Produto com registro na ANVISA.	80418-5	169	Caixa	50	21,0600	1.053,0000
31	Cone acessório guta percha R7 (XF) 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Extra fino (XF/FM), embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	227958-4	169	Caixa	100	18,8700	1.887,000
32	Cone acessório guta percha R8 (FF), 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Forma de apresentação: Embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade.	80413-4	169	Caixa	90	24,4950	2.204,5500
33	Cone de papel absorvente 2ª Série 45/80 - De 28 mm de comprimento, caixa com calibração, marca comercial e fabricante. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374634-8	169	Caixa	20	20,7275	414,5500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

34	Cone de papel absorvente calibre 25 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	00028824	169	Caixa	80	24,7133	1.977,0640
35	Cone de papel absorvente calibre 30 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	00028825	169	Caixa	80	28,0767	2.246,1360
36	Cone de papel absorvente calibre 35 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	00028826	169	Caixa	80	16,2950	1.303,6000
37	Cone de papel absorvente calibre 40 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	00034583	169	Caixa	40	19,1200	764,8000
38	Cone principal de guta percha 1ª serie 15/40 , com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374601-1	169	Caixa	100	15,7250	1.572,5000
39	Cone principal de guta percha 2ª serie 45/80 , com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374605-4	169	Caixa	80	15,6667	1.253,3360
40	Cunhas reflexivas sortidas - Composição: cloreto de polivinila não necessita de recortes. Conformação anatômica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. Apresentam-se em dois tamanhos diferentes. Apresentação: cunhas reflexivas sortidas. Produto com Registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar a TDV ou Superior.	18681-3	54	Caixa	350	29,4925	10.322,3750



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	Forma de apresentação: Caixa com 20 unidades.						
41	Dessensibilizante dentinário em gel - Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Forma de apresentação: Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	00034515	1	Unidade	12	25,0200	300,2400
42	Digluconato de clorexidina 2% é utilizado para irrigação de canais radiculares, como auxiliar na instrumentação endodôntica e para assepsia de preparos cavitários. Composição: Digluconato de Clorexidina (2%), Metilparabeno, Hidroxietilcelulose e Água Deionizada. Forma de apresentação: Frasco com 200 ml Digluconato de Clorexidina a 2%. Registro na ANVISA. Padrão de Qualidade Similar a Biodinâmica ou Superior.	00033528	1	Unidade	32	7,2600	232,3200
43	Edta Trissódico – Em solução, composto por acido etilenodiaminotetracético trissódico, promove um efeito de quelação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	399385-0	1370	Frasco	20	4,0600	81,2000
44	Endo ice spray - Spray para teste de vitalidade dos dentes, Forma de apresentação: Frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade. Embalagem com 1 unidade.	312491-6	1	Unidade	12	30,6533	367,8396
45	Escova de aço para limpeza de brocas - Escova com cabo de plástico e cerdas metálicas para limpeza de brocas	11346-8	1	Unidade	50	4,2767	213,8350



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	odontológicas. Forma de apresentação: Embalada individualmente constando a marca, procedência e fabricação. (Unidade).						
46	Esponja hemostática - Esponja hemostática obtida da gelatina liofilizada de origem porcina e esterilizada por raios gama. Cada esponja com a dimensão de 5cm x 7cm, com espessura de 1mm, combinado com o art.31 da Lei 8078/90, Portaria Conj. N. 1 de 23/1/96- m saúde. Forma de apresentação: Envelope 10 unidades. Produto com registro na ANVISA.	255247-7	53	Envelope	50	28,0300	1.401,5000
47	Eucaliptol – Líquido para remoção de obturação endodôntica, obtido a partir do óleo essencial de eucalipto, incolor, de odor aromático, canforáceo. Imiscível em água. Indicado como solvente de cones de guta percha. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial procedência de fabricação. Forma de apresentação: Frasco com 10 ml.	42110-3	89	Frasco	12	7,8300	93,9600
48	Eugenol – Líquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar, odor de cravo, insolúvel na água, solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	290908-1	92	Frasco	28	9,5400	267,1200
49	Filme para radiografia oclusal 5x7 cm - Filme radiográfico oclusal, medindo aproximadamente 5x7 cm, – filme de	27382-1	156	Caixa	04	218,8950	875,5800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	velocidade rápida. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Produto com registro na ANVISA. Forma de apresentação: Caixa com 25 unidades. Padrão de Qualidade Similar à Carestream ou Superior.						
50	Filme para radiografia periapical para adulto, medindo 3x4cm. Filme de velocidade rápida (E) para redução da exposição à radiação pode ser processado manualmente, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60% em relação aos filmes de velocidade D. Forma de apresentação: Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Produto com Registro na ANVISA. Padrão De Qualidade Similar à kulzer ou Superior.	28005-4	70	Caixa	200	128,9500	25.790,0000
51	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado - Fio de sutura nylon 3.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoadada em um fio de 45 cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da NBR 13904 da ABNT. Caixa c/ 24 unidades. Estéreis e embaladas individualmente. Produto com registro ANVISA.	00034729	155	Caixa	180	27,8200	5.007,6000
52	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado - Fio de sutura nylon 4.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoadada em um fio de 45cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da nbr 13904 da ABNT. Estéreis e embaladas individualmente.	89688-8	155	Caixa	180	30,4100	5.5473,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	Forma de apresentação:Caixa com 24 unidades. Produto com registro ANVISA.						
53	Fio retrator gengival fino - Fabricado com um delicado fio de algodão, espessura fina, tamanho 000, impregnado com cloreto de alumínio e isento de epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. Forma de apresentação: Frasco com 244 cm. Padrão de qualidade similar à Ultradent ou superior.	00034588	1	Unidade	20	25,4200	508,4000
54	Fita matriz de aço inox , para restaurações de amalgama em rolo de 5mm x 50 cm. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	11326-3	1	Unidade	100	1,5933	159,3300
55	Fita matriz de aço inox , para restaurações de amalgama em rolo de 7mm x 50 cm. . Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	11327-1	1	Unidade	100	1,6200	162,0000
56	Flúor gel acidulado - Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. . Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro na ANVISA.	4833-0	116	Frasco	30	5,1667	155,0010
57	Flúor gel neutro - Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. . Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação,	375536-3	116	Frasco	20	4,8733	97,4660



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	procedência e lote, validade e número de registro na ANVISA.						
58	Flúor verniz - a base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor, com acessórios conforme o fabricante, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente. (Unidade)	40833-6	1	Unidade	10	28,3000	283,0000
59	Gesso comum 1 kg - Gesso comum ou gesso paris, composto por sulfato de cálcio, cor branca, apresentando resistência à compressão de aproximadamente 60 kg/cm, solúvel em água.. Forma de apresentação: Pacote de 1 kg.	311550-0	2527	Pacote	04	6,0867	24,3468
60	Grampo para isolamento absoluto nº 201. Em aço inoxidável AISI 420, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1 (Versão corrigida 2:2010). Padrão de qualidade Golgran ou similar. Produto com registro na ANVISA. Forma de apresentação: Embalagem com uma unidade contendo dados de procedência e identificação.	182521-6	1	Unidade	100	12,8133	1.281,3300
61	Grau de borracha médio - Forma de apresentação: Cuba de borracha resistente e flexível com capacidade de 250 ml que corresponde ao tamanho	173188-2	1	Unidade	04	5,0833	20,3332



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	médio, utilizada para espatulação de gesso e alginato. (unidade)						
62	Guta percha em bastão - Forma de apresentação: Embalada em caixa com 10 unidades na cor rosa e branca (sortida). Padrão de qualidade similar à Dentsply ou superior.	228331-0	1326	Caixa	02	27,5025	55,0050
63	Hemostático local - Solução hemostática a base de cloreto de alumínio, com ação adstringente e não possui epinefrina. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento. Forma de apresentação: Embalado individualmente em Frasco com 10 ml. Produto com registro na ANVISA.	00028278	89	Frasco	20	12,6975	253,9500
64	do de cálcio foto polimerizável- Indicado para capeamento pulpar, base e forramento. Foto polimerizável e Radiopaco, Seringa com 2 g + 3 bicos aplicadores, cor de dentina. Composição: Cálcio, Etileno Uretano Dimetacrilato, Carga Inorgânica, Sulfato de Bário, Foto ativador e Pigmentos. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 2 anos da data de fabricação, produto com número de registro na ANVISA.	361053-5	1	Unidade	30	18,5950	557,8500
65	Hidróxido de cálcio PA - alto grau de pureza. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas.	185317-1	962	Frasco	20	4,5033	90,0660
66	Hidróxido de cálcio pasta - É uma						



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	pasta utilizada para procedimentos de apiceificação e como medicamento de demora entre sessões em terapias endodônticas. Pasta de hidróxido de cálcio radiopaca, que flui através da ponta NaviTip 29ga com elevado pH de 12,5. Forma de apresentação: Caixa com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 02 ponta NaviTip 29ga, produto com registro na ANVISA.	00033506	1457	Caixa	50	51,1967	2.559,8350
67	Hipoclorito de sódio a 2,5%. Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (soda clorada), altamente bactericidas, ação química de solvência de tecidos, de poder anticéptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Acondicionado em embalagem apropriada, Rotulo com NR do lote, data de fabricação/validade e procedência. Forma de apresentação: Frasco 1000 ml. Padrão de qualidade similar à Rio Química, Asfer ou superior.	365982-8	903	Frasco	48	5,4767	262,8816
68	Iodofórmio. Pó composto de pequenos cristais amarelos que evaporam na temperatura ambiente, alto teor de iodo, acima de 90%. Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas de pó.	00033915	1370	Frasco	47	24,1675	1.135,8725
69	Kit de Higiene Bucal para Adultos: Kit contendo: 1 escova dental adulto com cerdas de nylon com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico; 01 creme dental com 1.500	0001509	1138	Kit	6.000	3,8167	22.900,2000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm, com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição operante.						
70	Kit de Higiene Bucal para Crianças Kit contendo: 1 escova dental infantil (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); 01 creme dental com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e 01 tubo de fio dental de 50 metros; 01 sacolinha plástica medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm, com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição da operante.	0001708	1138	Kit	4.000	4,0433	16.173,2000
71	Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto - Lençol de borracha com Registro na ANVISA, prazo de validade no mínimo 4 anos, com ISO 9001. Tamanho: cerca de 13.0 cm x 13.0 cm ou 13,5x13,5 cm, cor: azul. Aroma: tutti-frutti. Forma de apresentação: Caixa com 26 unidades embaladas individualmente. Padrão de qualidade similar à Madeitex ou superior.	376020-0	2221	Caixa	150	19,2975	2.894,6250
72	Líquido fixador para radiografia - Líquido incolor, solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial,	375215-1	1000	Frasco	130	13,1625	1.711,1250



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento - Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml. Produto isenta de registro na ANVISA.						
73	Líquido ionômero de vidro - Composto de ácido poliacrílico, Forma de apresentação: Frasco de líquido com 8 grama. Líquido compatível com o pó de ionômero de vidro Maxxion R- FGM.	00033510	1521	Frasco	08	13,7867	110,2936
74	Líquido Revelador para Radiografia - Líquido incolor solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento. Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml. Produto isenta de registro na ANVISA.	375222-4	1000	Frasco	130	11,8350	1.538,5500
75	Óleo de baixa e alta rotação - Óleo mineral spray de baixa viscosidade 2 em 1: um único óleo para baixa e alta rotação. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Forma de apresentação: Frasco com 200 ml, Spray e conector para lubrificação de alta rotação, baixa rotação e peça de mão.	51-0	1	Unidade	150	23,8067	3.571,0050
76	Óxido de zinco pó - Alto teor de pureza com ph neutro tendendo para ligeira alcalinidade, contração mínima, efeito anódico e isolante. Forma de apresentação: Frasco com 50g.	00034613	370	Frasco	28	4,6375	129,8500
77	Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100 m - (Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade	00034614	1375	Rolo	70	94,9375	6.645,6250



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT. Forma de apresentação: Rolo						
78	Papel grau cirúrgico rolo 50mm x 100mts - Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2/2010. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 g/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etileno. Selagem multilínea tripla. Forma de apresentação: Em rolo, constando externamente dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro na ANVISA.	0006304	1375	Rolo	20	23,2550	465,1000
79	Paramonoclorofenol canforado – Para tratamento endodontico, em frasco com 20 ml, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Forma de apresentação: Frasco com 20ml.	291120-5	1	Unidade	12	5,3775	64,5300
80	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para	49010-5	1457	Caixa	20	47,0840	941,6800



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	uso endodôntico. O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função de sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. Forma de apresentação: Caixa contendo 02 tubetes, 01 com 2,7 de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado e 01 tubete com 2,2 de glicerina. Na caixa deverá constar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.						
81	Pasta diamantada para polimento de resinas compostas - Pasta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Possui em sua formulação carbowax, que age como excipiente e lubrificante para o dispositivo de polimento, e diamante micronizado com granulação variando de 2 a 4 mi. As facetas cortantes e a alta homogeneidade da granulação dos cristais de diamante proporcionam polimento e brilho rápido e eficaz. Pode ser utilizados com feltros, discos de polimento e ou outros dispositivos disponíveis para polimento. Forma de apresentação: Seringa com 4gramas.	399383-3	1637	Seringa	20	16,6600	333,2000
82	Pasta profilática, veículo aquoso. Pasta com abrasivo micro granulado, com flúor, sabor tutti-frutti. Forma de apresentação: Bisnaga com 90 gramas.	383672-0	2080	Bisnaga	80	8,4567	676,5360
83	Pasta zinco-enólica para moldagem, Produto não irritante à mucosa oral, de presa rápida, reproduz corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal, adere perfeitamente à moldeira e, quando endurecida, não adere à mucosa oral ou às mãos do profissional. Forma de	46299-3	1457	Caixa	02	29,4050	58,8100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	apresentação: Pasta base de 60g e pasta catalisadora de 60 g. Embalada em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Produto com Registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à Lysanda ou superior.						
84	Pino intra canal de vibra de vidro (diâmetro 1) Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 1 . Composto de 5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.	397372-7	761	Caixa	15	66,9033	1.003,5495
85	Pino Intra canal de fibra de vidro (diâmetro 2) Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 2 . Composto de 5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.	270349-1	761	Caixa	15	70,5350	1.058,0250
86	Pino Intra canal de fibra de vidro (diâmetro 3) Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 3 . Composto de 5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.	00033490	761	Caixa	15	62,1625	932,4375
87	Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon - Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2 mm de embocadura, isento de rebarbas, com mola inoxidável, com volta	156979-1	1	Unidade	50	9,4686	473,4300



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	a zero espontânea, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Forma de apresentação: Unidade. Apresentar catálogo com amostra do produto.						
88	Prendedor de babador tipo jacaré. Com especificações técnicas mínimas: com corrente metálica, produzido em aço inoxidável AISI 420, autoclavável. Cor branca ou preta. Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade, embalado individualmente. Apresentar uma amostra do produto.	00023095	1	Unidade	70	6,8350	478,4500
89	Régua endodôntica calibradora - Régua metálica em aço inox ou alumínio, com perfuração para calibragem da ponta do cone de guta percha, realiza medição do comprimento de trabalho, autoclavável com dimensões aproximadas 85,6 x15 x 3 mm.	00023101	1	Unidade	30	51,6300	1.548,9000
90	Resina acrílica auto polimerizável (líquido) - Líquido de Resina acrílica auto polimerizável para pequenos consertos na base de prótese dentária. Forma de apresentação: Frasco com 120 ml.	411518-0	849	Frasco	06	22,1433	132,8598
91	Resina acrílica autopolimerizável cor rosa (pó) - Resina acrílica autopolimerizável para pequenos consertos na base de prótese dentária, apresentação pó cor rosa. Embalagem individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Forma de apresentação: Frasco com 220 gramas.	79250-0	574	Frasco	06	49,9167	299,5002
92	Resina composta cor A3, tipo flow - A resina composta tipo Flow é compósito microhíbrido com nanopartículas e	00034686	1863	Seringa	15	35,4133	531,1995



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	fotopolimerizável. Indicado para restaurações indiretas permanentes: Coroa total unitária sobre dente (aplicada a infraestrutura metálica ou não); Inlays e onlays; facetas e pontes (somente aplicadas a infraestrutura metálica). Composição ativos: monômero BISGMA, BISEMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciadores e silano. Composição inativos: vidro de bário-alumino silicato e nanopartículas de dióxido de silício. Possui partículas de carga inorgânica na faixa de 40nm a 5.0 microns com conteúdo total (em peso) variando entre 72% a 82% ou 52% a 60% (em volume). Padrão de Qualidade Similar à FGM ou Superior.						
93	Resina foto cor P nanohíbrida - Resina fotopolimerizável na cor P microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros em média, tempo de polimerização: 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica sinalizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 - metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4 gramas. Com certificação Européia (CE) e registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à Z 100 - 3M ou superior.	00034687	1155	Bisnaga	15	33,2950	499,4250
94	Resina foto cor UD microhíbrida. Resina fotopolimerizável na cor UD microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e	00034688	1155	Bisnaga	12	38,6667	464,0004



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 - metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Forma de apresentação: Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE) e registro na ANVISA. Padrão de qualidade similar à Z 100 - 3M ou superior.						
95	Rolete de algodão nº 2 - Rolete dental nº 2 confeccionados com fibras 100% algodão hidrófilo, espesso, macio e com ótimo poder de absorção. Forma de apresentação: Embalagens com 100 unidades cada. Produto com registro na ANVISA. Apresentar amostra do produto.	0006317	1495	Pacote	1.500	3,5133	5.269,9500
96	Sugador cirúrgico - Ponta para sugador de plástico atóxico descartável. Sugador em resina ABS/Polipropileno/PVC, para sangue, estéril e de uso único. Forma de apresentação: Embalado individualmente em caixas com 20 unidades cada. Produto com registro na ANVISA.	119224-8	54	Caixa	150	21,7767	3.266,5050
97	Sugador de Saliva Descartável - Ponta para sugador de plástico, descartável, atóxico. Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com reforço interno de metal em aço especial. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Forma de apresentação: Pacotes com 40 unidades coloridos.	135842-1	389	Pacote	1.200	4,2133	5.055,9600
98	Tricresol formalina - Associação medicamentosa, constituído por uma mistura de formaldeído, ortocresóis,	375607-6	89	Frasco	25	5,6833	142,0825



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

	glicerina e álcool etílico 96°, solução intracanal. Forma de apresentação: Apresentação Frasco c/ 10 ml. Constando externamente marca comercial e fabricante, com recomendações para armazenamento.						
--	---	--	--	--	--	--	--

6. DOS CUSTOS TOTAL ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 316.874,65 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

7. DO RECURSO:

(X) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

10.2.1. As empresas cuja sede não seja nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, poderão fazer o envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.

10.2.1.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.3. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, para o email pregaovg@hotmail.com, desde que contenham:

10.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

10.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.4. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.7. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.8. DO CRC

10.8.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.8.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93,



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.2.3 As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.9** deste edital bem como as declarações do item **10.10**.

10.8.2.4 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.8, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.8.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.8.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3.1.3. No caso de **sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.8.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.8.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.8.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.8.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.8.3.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.8.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.8.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.8.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

10.8.3.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.8.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.8.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);



10.8.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.3.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.8.3.2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.8.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.8.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.8.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.8.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.8.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.8.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.



10.8.3.3.2.6. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.8.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.8.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.8.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de materiais/produtos e insumos odontológicos ou produtos para saúde.

10.9.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.9.3. Os atestados devem conter:

10.9.3.1. CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.9.3.2. Indicação do número do contrato ou do empenho que originou a contratação;

10.9.3.3. Relatório dos produtos fornecidos;

10.9.3.4. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.9.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

10.9.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.9.5.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.9.5.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9.5.3. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.



10.9.5.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

10.9.5.5. Comprovação dos registros dos produtos ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) através de;

10.9.5.5.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

10.9.5.5.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto Apresentação do Alvará de funcionamento do fornecedor e empresa e demais documentações administrativas necessárias;

10.9.5.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA);

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1 Declarações, em original, contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.10.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.10.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.10.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.10.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.10.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

10.10.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.10.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.10.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.10.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. É condição básica e imprescindível que a empresa HABILITADA (após declaração formal dos pregoeiros) e convocação apresentem amostras dos produtos que se sagrou vencedora.

11.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação - SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe técnica do CADIM.

11.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.

11.4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.

11.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

11.6. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe técnica do CADIM.

11.7. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.



11.8. No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11.9. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

11.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

11.11. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2. do Edital, implicará na desclassificação da licitante.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

12.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

12.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

12.3. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

12.4. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação e convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12.5. A amostra colocada à disposição da SMS/VG não será devolvida, pois será tratada como protótipo, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como ser submetidas aos testes necessários.

12.6. Tabela de Avaliação Técnica em anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

13.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

13.3. Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.



13.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.

13.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

13.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.

13.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.11. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.

13.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

13.13. No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

13.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

14.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

14.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos medicamentos **será de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

15.2. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

16. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

16.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

16.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item/AMPLA CONCORRÊNCIA

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Santos Bucal, matrícula nº 18094, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT data de emissão: 26/08/2013, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-025, telefone nº(65) 99263-4816, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **RENATA PEREIRA ALEIXES**, Brasileira, Odontóloga, matrícula nº 130110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700976-6 SSP/MT data de emissão 11/11/2016, inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40, residente e domiciliada a Rua Olegário Moreira Barros, nº 119, Apto:302, Edifício Porto Real, Bairro: Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-610, telefone (65) 9 8119-9927, e-mail: re_fp@hotmail.com.

Várzea Grande-MT, 02 de março de 2020.

Andréa Regina do Nascimento Vrech Coelho

Superintendente Saúde Bucal/SMS/VG



ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA			
PREGÃO:		LOTE/ITEM:	
PRODUTO:		MARCA:	
FORNECEDOR:			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÃO
	APROVADO	REPROVADO	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

RESULTADO DA AMOSTRA		PARECER TÉCNICO	
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)			

Várzea Grande-MT, XX de XXXXX de XXXX.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
PREGÃO:	LOTE/ITEM:		
PRODUTO:	MARCA:		
FORNECEDOR:			
QUESITOS A SEREM AVALIADOS	ENTREGUE		OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº650278/2020

Pregão Eletrônico nº16 /2020

PARECER TÉCNICO			
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) AVALIADOR (ES)			

Várzea Grande-MT, XX de XXXXX de XXXX.



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2020

Sessão Pública: ____/____/2020, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2020

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2020

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1** Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2020

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2020

DATA DA ABERTURA: ____/____/2020

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI- FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2020
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII -
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2020

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominada CONTRATANTE(S), e do outro lado à empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ----- situada na -----, Bairro -----, CEP: -----, Cuiabá - MT, Telefone -----, endereço eletrônico:-----, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito no CPF -----, denominada CONTRATADA, vencedora do item----- com o valor total de ----- (-----), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2020**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador,



conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2019**.

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXX



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

5.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

5.3. Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.

5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.

5.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.

5.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.

5.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.



5.13. No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

5.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA— DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega dos medicamentos **será de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

7.2. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DE RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

8.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.



8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3.2. Multa;

11.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

11.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



11.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

11.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Santos Bucal, matrícula nº 18094, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT data de emissão: 26/08/2013, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-025, telefone nº(65) 99263-4816, e-mail:giza.gata10@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **RENATA PEREIRA ALEIXES**, Brasileira, Odontóloga, matrícula nº 130110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700976-6 SSP/MT data de emissão 11/11/2016, inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40, residente e domiciliada a Rua Olegário Moreira Barros, nº 119, Apto:302, Edifício Porto Real, Bairro: Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-610, telefone (65) 9 8119-9927, e-mail: re_fp@hotmail.com.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA

13.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recurso Federal, Estadual e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

16.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

16.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a, b e d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

17.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



17.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

17.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

17.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.5. Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.9. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.10 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



20.1. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

20.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

20.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

20.5. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas nesta ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

20.6. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o Art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

20.7. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**ANEXO VIII -
MINUTA CONTRATO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº xx/2020**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico N. ----**, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ----, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº --- da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL



3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;

5.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

5.3. Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.

5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.

5.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.



5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.

5.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.

5.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

5.13. No caso da utilização de materiais importados devem ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

5.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.



7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos **será de até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

9.1.2. A entrega dos insumos odontológicos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



9.2.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

9.2.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência.

9.2.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL DE CONTRATO: Servidora **GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, Brasileira, Auxiliar em Santos Bucal, matrícula nº 18094, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT data de emissão: 26/08/2013, inscrita no CPF sob nº 975.648.001-78, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-025, telefone nº(65) 99263-4816, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **RENATA PEREIRA ALEIXES**, Brasileira, Odontóloga, matrícula nº 130110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700976-6 SSP/MT data de emissão 11/11/2016, inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40, residente e domiciliada a Rua Olegário Moreira Barros, nº 119, Apto:302, Edifício Porto Real, Bairro: Araés, Cuiabá-MT, CEP: 78.005-610, telefone (65) 9 8119-9927, e-mail: re_fp@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) CONSTITUEM motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:



a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº



8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº -----, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

DIÓGENES MARCONDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 650278/2020

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT. A realização do certame esta previsto para o **dia 23 de março de 2020 às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG